CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA
Rua Flonória Ramos, 18 – Bairro Rutilanti
Urucuia-MG., CEP: 39315-000
Telefone: (38) 3634-9130 E-mail: camaraurucuia@yahoo.com.br

10

LEI Nº 421/2009

ALTERA VALOR DE ABONO E INCORPORA AO VENCIMENTO DE MOTORISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Urucuia-MG, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica do Município lhe oferece, visto a Sansão Tácita ocorrida, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o abono de R$100,00 (Cem Reais), fixado pela Lei nº 240/99, alterado pela Lei 366/06 para R$200,00 (Duzentos Reais), aos motoristas do Município de Urucuia-MG.

Art. 2º- Fica incorporado o valor integral do abono de R$200,00 (Duzentos Reais), a partir desta data, ao vencimento do cargo efetivo de Motorista de Urucuia, computando-se o mesmo para todos os fins legais e estatutários.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis 240/99 e 366/06.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de Junho de 2009.

DIONILSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Vereador/Presidente